



LEI nº 878/98.

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA, para o exercício financeiro de 1999.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, para o exercício financeiro de 1999, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA em R\$ 8.200.000,00 (Oito milhões e duzentos mil reais) e fixa DESPESA em igual valor.

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimimento de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$ 6.700.000,00
Receita Tributária.....	R\$ 200.000,00
Receita de Contribuição.....	R\$ 700.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 60.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 800.000,00
Transferência Correntes.....	R\$ 4.500.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 440.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$ 1.500.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 50.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 1.450.000,00
T O T A L G E R A L	R\$ 8.200.000,00

Artigo 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e subanexos , conforme discriminação seguinte:

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

<u>DESPESAS CORRENTES</u> R\$	6.266.000,00
Despesas de Custeio.....R\$	5.605.000,00
Transferências Correntes.....R\$	661.000,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u> R\$	1.934.000,00
Investimentos.....R\$	1.909.000,00
Inversões Financeiras.....R\$	10.000,00
Transferências de Capital.....R\$	15.000,00
T O T A L G E R A L R\$	8.200.000,00

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa.....R\$	820.000,00
03 - Administ.e Planejamento.....R\$	972.000,00
04 - Agricultura.....R\$	490.000,00
08 - Educação e Cultura.....R\$	2.470.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....R\$	832.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....R\$	1.610.000,00
15 - Assistência e Previdência.....R\$	839.000,00
16 - Transportes.....R\$	167.000,00
T O T A L G E R A L R\$	8.200.000,00

DESPESAS POR ORGÃOS

01.01 - Corpo Delib. e Secretaria.....R\$	820.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito.....R\$	238.000,00
02.02 - Proc. G. do Município.....R\$	100.000,00
02.03 - Sec. de Administração.....R\$	600.000,00
02.04 - Sec. de Finanças.....R\$	195.000,00
02.05 - Sec. de Educação.....R\$	1.780.000,00
02.06 - Sec. de C.T.E Esportes.....R\$	290.000,00
02.07 - Sec. de Saúde.....R\$	1.500.000,00
02.08 - Sec. de Assist. Social.....R\$	640.000,00
02.09 - Sec. de Serv. Públicos.....R\$	1.707.000,00
02.10 - Sec. de Agricultura.....R\$	330.000,00
T O T A L G E R A L R\$	8.200.000,00

Estado de Pernambuco

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

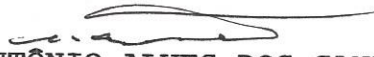
I - Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Receita estimada nesta Lei, para atender a insuficiência nas dotações orçamentária, de acordo com o Art. 7º, inciso I e Art. 43º § 1º, incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 5% (cinco por cento) do total da Receita estimada nesta Lei, de acordo com o que dispõe o art. 7º inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1999 e terá vigência até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em
28 de outubro de 1998.


ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS

- PREFEITO -